

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO



DO MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA - PR

Artigo 37 da Constituição Federal / Artigo 153 da Lei Orgânica Municipal / Criado de Acordo com a Lei Municipal 2603/2016 / Regulamentado pelo Decreto 452/2016



www.jaguariaiva.pr.gov.br

Jaguariaíva, 22 de março de 2023

05 Páginas / Ano 7 / Edição nº 666



LEIS

LEI nº. 2953/2023

EMENTA: Veda a instalação de banheiros unissex no âmbito do Município de Jaguariáiva - PR.

AUTORIA: Conjunta dos Vereadores.

A Câmara Municipal de Jaguariáiva Aprovou e eu, Prefeita Municipal, na forma do disposto no artigo 67 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de novembro de 2002 e Lei Federal nº. 4.320/64, **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º É vedada a instalação ou a transformação de banheiros utilizados separadamente pelo público masculino e feminino para o modo "unissex", em todas as repartições públicas e instituições de educação infantil no Município de Jaguariáiva - PR.

Art. 2º Excetua-se do disposto nesta Lei os estabelecimentos públicos que têm banheiros de uso familiar ou quando se tratar do único banheiro do estabelecimento, desde que este seja de uso individual.

Parágrafo único. Considera-se banheiro de uso familiar aquele destinado ao uso de pais com filhos de até 12 (doze) anos de idade.

Art. 3º A inobservância ao disposto nesta Lei sujeitará ao infrator multa que será de 100 (cem) UPM (Unidade Fiscal do Município).

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 20 de março de 2023.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal



DECRETOS

DECRETO nº. 166/2023

A Prefeita de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhora **ALCIONE LEMOS**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município e art. 85, §§1º e 2º, I, da Lei Municipal nº. 2155/2010,

RESOLVE

Artigo 1º. CONCEDER, à pedido, Licença Remunerada, pelo período de 03 (três) dias, com início em 01/03/2023, com base na solicitação sob Protocolo Geral nº. 02508/2023, à senhora **THAIS ALEXANDRA DE OLIVEIRA MENDES DIAS**, servidora com cargo em provimento efetivo de Professor, matriculada sob nº. 1.054, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXXX.981-0 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXXXX.919-54.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anotese.

Gabinete da Prefeita, 17 de março de 2023.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGIĆOSKI
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

ERLA MARIA RIBEIRO DE MELLO
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

DECRETO nº. 167/2023

A Prefeita de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhora **ALCIONE LEMOS**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município e art. 85, §§1º e 2º, I, da Lei Municipal nº. 2155/2010,

RESOLVE

Artigo 1º. CONCEDER, à pedido, Licença Remunerada, pelo período de 05 (cinco) dias, com início em 02/03/2023, com base na solicitação sob Protocolo Geral nº. 02612/2023, à senhora **CLARICE DA SILVA BARRETO**, servidora com cargo em provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, matriculada sob nº. 5.000, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXX.122-9 II/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXXXX.909-20.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anotese.

Gabinete da Prefeita, 17 de março de 2023.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGIĆOSKI
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

ERLA MARIA RIBEIRO DE MELLO
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

DECRETO nº. 168/2023

A Prefeita de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhora **ALCIONE LEMOS**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município e art. 85, §§1º e 2º, I, da Lei Municipal nº. 2155/2010,

RESOLVE

Artigo 1º. CONCEDER, à pedido, Licença Remunerada, pelo período de 02 (dois) dias, a partir de 07/03/2023, com base na solicitação sob Protocolo Geral nº. 02790/2023, à senhora **ANA LUCIA DE MELLO**, servidora com cargo em provimento efetivo de Educador Infantil, matriculada sob nº. 4.938, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XX.XXX.050-5 II/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.619-44.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anotese.

Gabinete da Prefeita, 17 de março de 2023.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGIĆOSKI
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

ERLA MARIA RIBEIRO DE MELLO
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

DECRETO nº. 169/2023

A Prefeita de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhora **ALCIONE LEMOS**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município e art. 85, §§1º e 2º, I, da Lei Municipal nº. 2155/2010,

RESOLVE

Artigo 1º. CONCEDER, à pedido, Licença Remunerada, pelo período de 01 (um) dia, em 13/03/2023, com base na solicitação sob Protocolo Geral nº. 03108/2023, à senhora **ALESSANDRA WALENGA VAZ**, servidora com cargo em provimento efetivo de Escrivente II, matriculada sob nº. 705, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XX.XXX.958-7 II/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.599-75.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anotese.

Gabinete da Prefeita, 17 de março de 2023.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGIĆOSKI
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

DECRETO nº. 170/2023

Súmula: Dispõe sobre a Autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 214.877,92 (duzentos e quatorze mil, oitocentos e setenta e sete reais e noventa e dois centavos).

A Prefeita de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhora **ALCIONE LEMOS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de novembro de 2002, Lei Federal nº. 4.320/64 e artigos 4º, e 7º, da Lei Municipal nº. 2.942/2022,

DECRETA

Artigo 1º. Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Jaguariáiva, no Corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 214.877,92 (duzentos e quatorze mil, oitocentos e setenta e sete reais e noventa e dois centavos) para as seguintes Dotações Orçamentárias:

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS - SENJUR
2.010 Manutenção dos Serviços Administrativos da SENJUR 24.500,00
55 3.3.90.14.00.00.00.00 1000 Diárias Pessoa Civil

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E RECURSOS HUMANOS - SARH
2.016 Manutenção dos Serviços Administrativos da SARH 430,00
97 3.3.90.39.00.00.00.00 512 Outros Serviços Pessoa Jurídica

10 SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SMECEL
2.051 Subvenções Entidades de Apoio à Pessoa com Deficiência 100.000,00
244 3.3.50.43.00.00.00.00 842 Subvenções Sociais
244 3.3.50.43.00.00.00.00 843 Subvenções Sociais 50.000,00
2.053 Manutenção dos Serviços Administrativos do Depto de Esporte e Lazer 8.500,00
248 3.1.90.94.00.00.00.00 1000 Indenizações e Restituições

13 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
0.006 Pagamento de Indenizações e Restituições 30.447,92
428 4.4.90.93.00.00.00.00 3910 Indenizações e Restituições
428 4.4.90.93.00.00.00.00 910 Indenizações e Restituições 1.000,00

Artigo 2º. Os recursos necessários à suplementação a que se refere o artigo anterior, decorrerão do artigo 4º, incisos I, II, III, IV e V, artigo 7º, Parágrafo 1º, e 2º, inciso II da Lei nº. 2.942/2022, artigo 43, Parágrafo 1º, inciso II, da Lei nº. 4.320/1964, provenientes:

I. Oriundos do cancelamento das seguintes Dotações:

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS - SENJUR
2.010 Manutenção dos Serviços Administrativos da SENJUR 24.500,00
50 3.1.90.11.00.00.00.00 1000 Vencimentos e Vantagens Fixas

10 SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SMECEL
2.053 Manutenção dos Serviços Administrativos do Depto de Esporte e Lazer 8.500,00
245 3.1.90.11.00.00.00.00 1000 Vencimentos e Vantagens Fixas

II. Oriundos do superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício Financeiro de 2022:

Fonte	Descrição	Valor
842	Emenda Parlamentar 202281000306 - Hugo Leal	100.000,00
843	Emenda Parlamentar 2022380006 - Flavio Arms	50.000,00
3910	Fundo Estadual dos Direitos Idoso - FIPAR	30.447,92

III. Oriundos de provável excesso de arrecadação das seguintes fontes:

Fonte	Descrição	Valor
512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1º B)	430,00
910	Fundo Estadual dos Direitos Idoso - FIPAR	1.000,00

Artigo 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei Municipal nº. 2.866, de 02 de agosto de 2021 (Plano Plurianual - PPA 2022 - 2025).

Artigo 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei Municipal nº. 2.931, de 29 de setembro de 2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2023).

Artigo 5º. Este Decreto entrará em vigor na presente data.

Artigo 6º. Publique-se, registre-se e anote-se.

Gabinete da Prefeita, 17 de março de 2023.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGIĆOSKI
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

DECRETO nº. 171/2023

A Prefeita de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhora **ALCIONE LEMOS**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município, artigo 21, I e 25 da Lei Municipal nº. 1589/2004, Lei Municipal nº. 1922/2009; c/c art. 61, inciso I da Lei Municipal nº. 2155/2010, e ainda com base no Protocolo Geral sob nº. 02100/2023,

Considerando os princípios básicos estabelecidos no artigo 37 da nossa Lei maior, bem como o princípio da supremacia do interesse público;

Considerando, que a servidora exerce as funções próprias de seu cargo de Professor, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SMECEL, fará a Docência em turmas de alunos portadores de necessidades educacionais especiais na Escola Municipal Ildio de Mesquita Filho, nos moldes do artigo 21, I e 25 da Lei Municipal nº. 1589/2004,

RESOLVE

Artigo 1º. CONCEDER, com base no Protocolo Geral sob nº. 02100/2023, **Gratificação pela Docência em turmas de alunos portadores de necessidades educacionais especiais**, à servidora com cargo em provimento efetivo de Professor, senhora **IVANILDE MARA DOS SANTOS TEIXEIRA**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXX.385-6 II/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.789-76, matriculada sob nº. 5.540, percebendo os vencimentos correspondentes ao cargo, mais **Função Gratificada** equivalente ao percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do vencimento básico de carreira.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data, produzindo efeitos retroativos a 1º. de fevereiro de 2023.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anotese.

Gabinete da Prefeita, 17 de março de 2023.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGIĆOSKI
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

ERLA MARIA RIBEIRO DE MELLO
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

DECRETO nº. 172/2023

A Prefeita de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhora **ALCIONE LEMOS**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº. 1922/2009; c/c art. 61, inciso I da Lei Municipal nº. 2155/2010, e ainda com base no Protocolo Geral sob nº. 03171/2023,

Considerando, a Lei Municipal nº. 2003/2022 de 25/03/2022;

Considerando a necessidade de que a servidora esteja à disposição da Administração sempre que chamada, e está à disposição da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SMECEL, nas diversas atribuições que lhe for incumbida;

Considerando os princípios básicos estabelecidos no artigo 37 da nossa Lei maior, bem como o princípio da supremacia do interesse público;

Considerando o previsto no artigo 21, inciso I, letra "a", da Lei Municipal nº. 1589/2004;

Considerando que além da servidora exercer as funções próprias de seu cargo de Professora, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SMECEL, também responde como Diretora do Departamento de Educação, supervisionando todas as unidades escolares;

Considerando que auxilia diretamente na elaboração do Plano de Ação da Educação, a equipe técnica do PME, na Assessoria Pedagógica, Equipe Multiprofissional, na orientação de equipes gestoras;

Considerando que é responsável coordenadora na área da Educação dos Programas e Convênios de Estágios U universitários, entre eles o da UEFP;

Considerando o estabelecido no artigo 22 da Lei 1589/2004,

ASSINATURA ELETRÔNICA



RESOLVE

Artigo 1º. CONCEDER à servidora com cargo em provimento efetivo de **PROFESSORA**, senhora **ANDREIA APARECIDA VALENTIM**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXX.331-1 II/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.799-52, matriculada sob nº. 793 e 2.974, **Gratificação de Função** ao que corresponde ao percentual de 30% (trinta por cento), do vencimento básico de carreira, para cada padrão.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data, revogando-se o Decreto nº. 386/2022.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 17 de março de 2022.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal

JOSIAS ZACHAROW PEDROSSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGIĆOSKI
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

ERLA MARIA RIBEIRO DE MELLO
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

DECRETO n.º 173/2023

A Prefeita de Jaguaraiava, Estado do Paraná, Senhora **ALCIONE LEMOS**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº. 1922/2009; c/c art. 61, inciso I da Lei Municipal nº. 2155/2010,

Considerando, a Lei Municipal nº. 2903/2022 de 25/03/2022, cuja Lei Municipal, além de regulamentar as gratificações de função, revogou a Lei nº. 2.610/2016 e o Decreto nº. 099/2011, onde ambos os instrumentos regulamentavam o TIDE - Tempo de Dedicção Integral e Exclusiva;

Considerando a necessidade de que a servidora esteja à disposição da administração sempre que chamada, e está à disposição da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, nas diversas atribuições que lhe foi incumbida;

Considerando os princípios básicos estabelecidos no artigo 37 da nossa Lei maior, bem como o princípio da supremacia do interesse público;

Considerando o cumprimento do artigo 3º da Lei Municipal nº. 2903/2022, onde a Secretária da Pasta requereu e a Chefe do Poder Executivo aprovou seu pedido;

Considerando, que além da servidora exercer as funções próprias de seu cargo de Dentista, junto à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, será Responsável Técnica de todos os Consultórios Odontológicos das Unidades Básicas de Saúde;

Considerando, que a profissional é responsável por todo o insumo que entra na área odontológica, se desincumbindo de distribuí-los de acordo com as necessidades de cada clínica,

RESOLVE

Artigo 1º. CONCEDER à servidora com cargo em provimento efetivo de **DENTISTA**, senhora **CAROLINE DE AZEVEDO FANHA STALSCHMIDT**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXX.363-5 II/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.909-07, matriculada sob nº. 996 e 2.996, **Gratificação de Função FG 10**, o que corresponde ao percentual de 100% (cem por cento), do vencimento básico de carreira.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data, revogando-se o Decreto nº. 325/2022.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 17 de março de 2023.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal

JOSIAS ZACHAROW PEDROSSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGIĆOSKI
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

AMÁLIA CRISTINA ALVES
Secretária Municipal de Saúde

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

DECRETO n.º 174/2023

A Prefeita de Jaguaraiava, Estado do Paraná, Senhora **ALCIONE LEMOS**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXIV da Lei Orgânica do Município, artigo 9º, inciso I da Lei Municipal nº. 2155/2010 e ainda em conformidade com a Lei Municipal nº. 1922/2009 e seus anexos,

DECRETA

Artigo 1º. Fica NOMEADA diante aprovação em Concurso Público, Edital 002/2014, classificada em 14º Lugar, a Senhora **MAYARA APARECIDA DE PAULA GOMES**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXX.789-0 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.429-99, para o cargo de provimento efetivo de **DOCUMENTADOR ESCOLAR**, Nível I do quadro de pessoal da administração, percebendo os vencimentos estabelecidos em Lei para o início de sua carreira.

Artigo 2º. A nomeada submeter-se-á a estágio probatório por 03 (três) anos (art. 41 da C.F. e art. 21 da Lei Municipal nº. 2155/2010).

Artigo 3º. A posse dar-se-á no prazo de 15 (quinze) dias corridos a partir da data da publicação deste Decreto.

Artigo 4º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 5º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 20 de março de 2023.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal

JOSIAS ZACHAROW PEDROSSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGIĆOSKI
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

ERLA MARIA RIBEIRO DE MELLO
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer

DECRETO n.º 175/2023

Súmula: Regulamenta o artigo 5º da Lei Municipal nº. 2811/2020 que dispõe sobre a Meia Passagem do Transporte Público Coletivo Municipal aos Servidores ativos e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Jaguaraiava, Estado do Paraná, Senhora **ALCIONE LEMOS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 67, incisos X e XI da Lei Orgânica do Município, Promulgada em 29 de novembro de 2002, bem assim, o que dispõe o art. 5º da Lei Municipal nº. 2811/2020,

Considerando o artigo 5º da Lei Municipal nº. 2811/2020 que dispõe: "Conforme acordo coletivo de trabalho, o Município pagará o valor de meia passagem do transporte público coletivo municipal para os servidores ativos que utilizem diariamente o transporte e residam à mais de 2 km do local de sua lotação";

Considerando a necessidade de regulamentar o dispositivo, via Decreto nos moldes do art. 5º, Parágrafo Único, da Lei Municipal nº. 2811/2020, para pagamento da referida ajuda de custo, de forma equânime e dentro dos ditames legais;

Considerando a concessão definitiva do transporte coletivo público à Empresa Expresso Transpen Ltda,

DECRETA

Artigo 1º. O Município de Jaguaraiava concederá mensalmente, de 01/03/2023 a 29/02/2024, aos Servidores Públicos Municipais, ajuda de custo para deslocamento ao trabalho, nos termos do artigo 5º da Lei Municipal nº. 2811/2020, desde que o bedecidos os seguintes requisitos:

- I. Ocupar cargo em provimento efetivo;
- II. Comprovar que reside à uma distância mínima de 02 (dois) quilômetros do local de trabalho;
- III. Firmar termo de compromisso/responsabilidade de utilização do transporte público para deslocamento ao trabalho;
- IV. Apresentar junto à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SARH, trimestralmente, comprovante de residência em nome do servidor requerente, para a continuidade do benefício.

§1º. A ajuda de custo será concedida através de cartões eletrônicos, carregados com quantidade de passagens necessárias para deslocamento dos servidores, sendo que metade do valor será custeada pelo município, e a outra metade do valor da passagem será absorvida pela Concessionária do Transporte Coletivo.

§2º. O número de tickets ou créditos dispostos em cartão eletrônico, serão contados na exata proporção de dias úteis laborais, ficando desde já alertado que o uso indiscriminado do benefício, não será reposto ou recompenso pela Empresa ou Municipalidade, ficando à cargo da SARH analisar caso a caso, situações excepcionais.

Artigo 2º. As despesas decorrentes da execução deste Decreto, correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de março de 2023, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº. 153/2022.

Artigo 4º. Publique-se, registre-se e anote-se.

Gabinete da Prefeita, 22 de março de 2023.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal

JOSIAS ZACHAROW PEDROSSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGIĆOSKI
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos



SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

EXTRATO. PROTOCOLO GERAL Nº 2975/2023. TERMO DE COMPROMISSO DE ESTAGIO CURRICULAR. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 15/2023. ESTAGIÁRIA: BEATRIZ BUENO ALVES PASSOS. BOLSA-AUXÍLIO Lei Municipal nº 2633/2017. VIGÊNCIA 22 DE MARÇO DE 2023 ATÉ 21 DE MARÇO DE 2024

EXTRATO. PROTOCOLO GERAL Nº 3247/2023. ÍTERMO ADITIVO. COMPROMISSO DE ESTAGIO CURRICULAR. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10/2022. ESTAGIÁRIA: LINA OHARA DA SILVA PINHEIRO. RG nº xxx.111-6559/PR. Prorroga-se o prazo contratual ou seja de 05/04/2023 até 03/04/2023. Assinatura 20 de março de 2023.

Extrato. PROTOCOLO GERAL Nº 877/2023. CONTRATO DA ADMINISTRAÇÃO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº16/2023. Locador: Nelson Soares da Silva e Maria Claudia da Silva. Imóvel: de uma área construída em alvenaria, localizada no bairro rural Cadeado em Jaguaraiava/PR. Valor mensal R\$600,00. Vigência: 20 de março de 2023 até 19 de abril de 2024.

JULGAMENTO

Processo Sindicância nº 7306/2022

Assunto: Dano Máquina Patrôla Caterpillar 120H.

I. Relatório

Vistos, relatados e tomadas às demais providências necessárias nos presentes autos, verifiquei que:

Constata-se do Protocolado nº 7306/2022 ao mencionado fatos narrados ao ofício nº261/2022 do Departamento de Logística, qual menciona a ocorrência do dia 11 de maio de 2022, em que uma das máquinas da frota Patrôla Caterpillar, máquina operada pelo servidor José Luiz Conti, operador de máquinas pesadas, que na ocasião danificou dois pistões hidráulicos que ajustam altura e direção da lâmina, o que gerou um gasto de R\$8.114,18 com a manutenção da mesma.

Em face do ocorrido, narram fatos de que o operador foi prestar os serviços de manutenção na zona rural em um terreno de difícil acesso para a abertura de uma vala para escoamento de água da estrada, ao chegar ao local avistou que se tratava de um terreno dificultoso para a manobra da máquina, que aparentemente eram visíveis inúmeras árvores e tocos de árvores no local. Constata-se dos depoimentos que o operador da máquina para realizar o corte da estrada na formação da vala dependeria de que a máquina adentrasse ao terreno com o difícil acesso sobre as inúmeras árvores e tocos a serem atendidas para realizar a manobra da máquina.

A Comissão Administrativa disciplinar, realizou a oitiva dos depoimentos das pessoas que obtinham o conhecimento dos fatos

Eis uma síntese dos depoimentos colhidos pela Comissão Processante:

(...)

As provas dos autos demonstram que o operador efetivamente entrou no local com a máquina atentando para os cuidados na manobra da máquina, mas por um instante houve um pequeno deslucido foi quando levantou o pistão sem observar a árvore que estaria ali pé à frente, tendo ele batido com apenas a ponta do pistão nessa árvore ocasionando os estragos.

Veza que a ação do operador com máquina era de extrema atenção que deveria ser atendido com a devida cautela por tratava-se de um local dificultoso, mas que ainda assim realizou os serviços por ordem direta do chefe imediato. No momento em que movimentou a máquina para a retirada da traseira em articulação deparou por cuidar abaixo da máquina, esquecendo de observar o que deparava a sua frente e ao seu redor, levantou instantaneamente o pistão que bateu com apenas a ponta na máquina à frente impactando o seu estrago.

Os demais depoimentos são confirmatórios de que o pistão da máquina é localizado na frente da máquina e de fácil visibilidade, no entanto, houve o lapso de deslucido do servidor em deixar de abrange a sua atenção em todos os lados da manobra que ao atender a parte baixa da máquina distraiu-se no momento de levantar o pistão.

Porém mesmo tendo acontecido o acidente com a máquina que proporcionou prejuízos para o erário, é convincente de que houve a boa fé do servidor que deu o devido cumprimento a ordem da chefia imediata no dever de executar os serviços, mesmo sendo de sua responsabilidade a operação da máquina as atividades foram de riscos na manobra, portanto, ficou demonstrada a boa conduta do servidor na operação dos serviços com a máquina não havendo conduta intencional em dar causa ao acidente.

Portanto, o mero exercício da função do servidor no desempenho pecou pela falta de atenção satisfatória com a operação de máquina, infringindo os deveres funcionais, mas, com a devida prova de que a ação do servidor não foi corroborada com a vontade própria de prejudicar a administração ou agir de má fé ou com intenção de lesar, suas atitudes não se comprovaram como ato doloso.

As situações voltadas aos outros problemas que aconteceram na máquina, a suposta falta de óleo na caixa de transmissão nada restou comprovado que foi culpa do operador indicado, ainda confirmados nos autos pelas provas acostadas que a máquina sempre apresentou vazamentos de óleo e que efetivamente é um defeito da máquina recorrente, não havendo mera culpa do servidor operador.

Assim acompanhando o Relatório Final da Comissão Processante, bem como Parecer Jurídico da Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos com foco no dever funcional, julgo pela existência de elementos motivadores os quais deram causa ao acidente a falta com a cautela na operação da máquina, sendo o servidor operador na ocasião o único responsável a evitar a colisão, qual não agiu com a precaução necessária.

II. Julgamento.

Vistos e examinados os autos do processo em epígrafe, instaurado para apurar os fatos e responsabilidades descritas no Protocolo Geral 7306/2022, que julga sobre a ocorrência dos danos na máquina Patrôla Caterpillar 120H de propriedade do Município de Jaguaraiava, constatado do Relatório final a existência de provas que desabona a conduta do servidor pela falta de cautela na operação dos serviços quais foram atribuídos e realizados com a operação da máquina patrôla, sendo a causa da inflação disciplinar no exercício de sua função.

Diante das circunstâncias comprovadas:

1. **ACATO** o relatório da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com fundamento no art.172 da Lei nº2155/10;
2. **APROVO** o Parecer Jurídico, parte integrante desta decisão, que opina pela existência de culpa imposta ao servidor envolvido com base no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
3. **JULGO**, tendo em vista as provas colhidas no caderno processual, procedente a presente sindicância, com as imposições da Lei Municipal 2155/2010, pelo descumprimento de dever funcional com base no **art. 121, inciso VII - zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público**, nos termos do art. 150, II, pela aplicação da penalidade de advertência ao servidor José Luiz Conti, matrícula nº4178, para todos os efeitos.

E com a inexistência de ato doloso, que comprovasse um fim ilícito praticado pelo servidor sobre os prejuízos causados na máquina acidentada, afasta-se dele as responsabilidades das imposições e as atribuições ao ressarcimento dos valores prejudicados.

4. **DETERMINO** A vista do presente julgamento, seja dada a publicidade necessária ao ato, através de publicação na Imprensa Oficial do Município.

Cumpra-se.

Jaguaraiava, 09 de fevereiro de 2023.

ALCIONE LEMOS

PREFEITA

JULGAMENTO

Processo de Sindicância
Autos nº 4509/2022
Assunto: Sinistro ocorrido com a Ambulância/Master, placas BBP 4719 na data de 30/03/2022.

1. RELATÓRIO

Vistos, relatados e tomadas às demais providências necessárias nos presentes autos, verifiquei que:

Trata-se do processo de sindicância instaurado pelo decreto nº

EXPEDIENTE

Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaguaraiava

Artigo 37 da Constituição Federal / Artigo 153 da Lei Orgânica do Município de Jaguaraiava/PR - Criado de acordo com a Lei Municipal 2603/2016 / Regulamentado pelo Decreto 452/2016.

Rosana Araujo Lopes - MTB. nº 3194 - PR
Jornalista Responsável

Secretaria Municipal de Comunicação Social
Rua Leônidas Ferreira de Barros, s/nº - Cidade Alta
Fone: (43) 3535-5638

E-mail: comunicacao@jaguaraiava.pr.gov.br



486/2022 para apurar fatos e responsabilidade do sinistro ocorrido com veículo, Placa BPP 4719, Ambulância Renault/Master, placas BPP 4719.

Designou-se a Comissão Administrativa Disciplinar Permanente por meio do Decreto 006/2022 para apurar os fatos.

Instaurado o processo, foram autuados os documentos; após realizou-se a instrução do mesmo, com a oitiva das testemunhas; encerrada a fase instrutória, a Comissão Disciplinar, concluiu pela inexistência de culpa em decorrência do sinistro. Por fim, a Procuradoria Jurídica do Município apresentou parecer favorável à Comissão Disciplinar, opinando, assim, pela improcedência do processo e pela inexistência de culpa ocasionada por negligência ou imprudência do motorista que dirigia o veículo, neste sentido afastou-se a responsabilidade administrativa do servidor em detrimento da Lei Municipal 2155/10.

É o relatório do necessário.

2. FUNDAMENTAÇÃO

A Procuradoria Jurídica Municipal bem analisou a questão, razões que adoto como fundamentos.

Abstrai-se dos autos, a partir do presente conhecimento dos fatos, instaurado o Processo de Sindicância, conforme destacado pela Secretaria de Saúde ao que apresenta o ofício nº628/ SEMUS, fls.8, os relatos do sinistro ocorrido no dia 30/03/2022, sendo o veículo conduzido pelo Sr JOAQUIM CANDIDO NETO, assim confirmado ao diário de bordo exposto as fls. 14.

Da instrução procedimental foi realizada a oitiva dos depoimentos das pessoas das testemunhas de Cristian Schimiguel, Joaquim Cândido Neto, Roberto Donizete Delgado, Cassiano Borges Gonçalves, Alan Guedes, Marcelino Barreto dos Santos, Silvana Braz dos Santos, gravados em mídias, assim em destaque:

(...)

Do Relatório final, averiguou-se que no dia dos fatos o motorista investigado ao se deslocar para viagem em Campo Largo, foi até a garagem para buscar o veículo, onde verificou se o veículo estava apto a viagem verificando água, óleo, estando tudo normal, saiu com destino ao Hospital do Rocio em Campo Largo.

Os registros informam que ao seguir a viagem, o servidor informou estar dirigindo em velocidade normal no máximo a 90 km/h, e o veículo no percurso não estava desenvolvendo na estrada não conseguindo passar da velocidade de 100km/h.

A ocorrência se deu nas proximidades do Posto Pelanda em direção a Ponta Grossa/PR quando o veículo cortou a pressão do motor foi quando saiu para a faixa da direita da pista e andou por volta de 300 metros, tentou novamente desenvolver o motor da ambulância o veículo já não reagiu mais, que ao conseguir encostar e parar já observou o veículo fervendo.

A partir de então o veículo já não mais se movimentou e o motorista, obtendo ajuda do guincho qual foi chamado para socorrê-lo, foi transportado para a garagem local do Município.

Devido aos fatos, a Comissão Administrativa Disciplinar indiciou o servidor pela existência da suposta falta ocorrida em decorrência da inflação da falta de zelo do servidor em detrimento de ter insistido no veículo e não ter parado quando da ocorrência do corte, ocasionado a ferverna no motor.

No Relatório Final o investigado com a presente defesa, expõe a ausência de seu conhecimento nos problemas apresentados pelo veículo, haja visto estar em um percurso de tempo curto no exercício de sua função e não obtinha o conhecimento de que a ambulância já apresentava problemas de manutenção, porém assumiu sua função de motorista na data de 11 de janeiro de 2022 e o sinistro ocorreu em 30 de março de 2022, portanto não obtinha o conhecimento de que o veículo apenas era mais lento, mas não tinha o conhecimento de seus problemas de manutenção.

Que por infelicidade do dia foi a pessoa quem surpreendeu-se com a falha no funcionamento do motor do veículo e que no percurso de sua viagem o motor deixou de desenvolver em adequada situação, tendo que passar por um período desconfortante no percurso de sua viagem onde o motor deixou de desenvolver uma adequada velocidade no percurso, havendo o corte da pressão do motor.

Que o veículo em movimento trafegava na rodovia e no decorrer da passagem de alguns caminhos avistados a frente saiu pela pista da esquerda foi quando o veículo apresentou corte no motor, assim, teve que prosseguir até que tivesse a devida segurança para só assim sair da pista pelo lado direito com a finalidade de encostar o veículo, foi quando na sua parada já observou o motor em ferverna, sem apresentar qualquer tipo de aviso no painel do veículo em decorrência do motor estar em alta temperatura, sendo surpreendido pela ferverna do motor quando parou.

Neste sentido, apurou-se com base no Relatório Final da Comissão Processante e parecer da Procuradoria Geral que o veículo em decorrência do sinistro não foram resultados de imprudência do servidor, que em razão das condições que já vinham desenvolvendo a ambulância deu sequência a fundir o motor da ambulância.

Incidu dos depoimentos acostados aos autos, a confirmarem que o investigado cumpriu com seu dever como servidor, que exerceu a sua função de motorista com o devido zelo quando dirigia a ambulância BPP 4719.

Do conjunto probatório as circunstâncias que se formaram o convencimento apresentando no Relatório Final, faz-se a menção ao julgamento na linha do entendimento abordado pela análise da Comissão Processante a cognição do convencimento em impossibilitar qualquer punição ao servidor investigado na decorrência dos fatos acontecidos em relação ao sinistro com o veículo Ambulância BPP4719, com a insuficiência de provas, conexas a apresentar margens de dúvidas quanto a materialidade e autoria dos fatos para comprovar o sinistro em decorrência de falha funcional exercido pelo servidor.

Com efeito, a competência da Comissão Administrativa Disciplinar conclui sobre as disposições da Lei Municipal 2155/2010, apresentar efeitos condizentes em que os fatos não se consumaram comprovadamente, que a existência de indícios da prática de infração disciplinar para tanto é imprescindível a existência de provas seguras acerca da materialidade e autoria, portanto, se fez observância ao princípio "in dubio pro reo", pela presunção que se tem por verdadeira, acatar pela absolvição do servidor.

3. DISPOSITIVO

1. **ACATO** o relatório da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, conforme o art. 170 da Lei nº 2155/2010;

2. **APROVO** o Parecer (jurídico), parte integrante desta decisão, que opina pelo arquivamento do feito, em seus aspectos presentes;

3. **JULGO** improcedente o presente feito, em que trata do sinistro ocasionado no veículo Ambulância Renault/Master, placas BPP 4719, na data de 30/03/2022, sendo imprescindível a existência de provas seguras, portanto em observância ao princípio "in dubio pro reo", presumidas verdadeiras, absolvo o servidor Joaquim Cândido Neto, matrícula 6373, isentando de qualquer responsabilidade e/ou penalidade;

4. **DETERMINO** a vista do presente julgamento, seja dada a publicidade necessária ao ato, através de publicação na Imprensa Oficial do Município.

Cumpra-se.

Jaguariáiva, 06 de março de 2023.

ALCIONE LEMOS
PREFEITA



SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÁIVA - PR
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS objetivando o eventual e parcelado fornecimento de Água Mineral, para abastecimento das Secretarias Municipais.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 23 de março de 2023, às 08h50min do dia 04 de abril de 2023.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h51min às 08h59 do dia 04 de abril de 2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 04 de abril de 2023.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser examinado através da Plataforma onde será processado Bolsa de Licitações e Leilões – BLL: <http://blcompras.com/> ou através do link <http://portal.jaguariaiva.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/>.
Maiores Informações: e-mail comprasjag@gmail.com, Jaguariáiva, 20 de março de 2023.
PATRICIA DE SOUZA SETTER
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÁIVA - PR
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 07/2023

A Prefeitura Municipal de Jaguariáiva/PR torna público o edital que tem como objeto a **Inexigibilidade de Chamamento Público objetivando a Celebração de Termo de Fomento entre o Município de Jaguariáiva e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, objetivando a transferência de recursos financeiros conforme cronograma de desembolso provenientes do Governo Federal - FUNDEB, para fins de custeio do Plano de Trabalho a ser avaliado pelo presente, em conformidade às alterações advindas da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, em observância à Portaria Ministerial MEC/ME nº 7, de 29 de dezembro de 2022. A abertura dos envelopes se dará em sessão pública no dia 11 de abril de 2023, às 10h00min. A documentação solicitada no edital deverá ser protocolada até às 09h50min do dia 11 de abril de 2023 no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, sito à Praça Isabel Branco nº 142, Cidade Alta. A íntegra do Edital contendo todas as informações do certame poderá ser adquirido através do link <http://portal.jaguariaiva.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/> ou através do e-mail: comprasjag@gmail.com. Maiores informações Departamento de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal, telefone (43) 3535-9455, no horário de 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min.
Jaguariáiva, 20 de março de 2023.
WELINGTON VITÓRIO FITZ
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÁIVA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO E APRAZAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2023

A Prefeitura Municipal de Jaguariáiva, por intermédio de seu Pregoeiro designado pelo Decreto Municipal nº 709/2022, torna público a todos os interessados do Pregão Eletrônico em epígrafe, cujo objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E CONTROLE DE POMBOS E ENXAMES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS. Em consideração das alterações, o recebimento das propostas e data de sessão de disputa foram **aprazadas**, sendo a abertura designada para o dia 04 de abril de 2023 às 09h00min. O edital alterado poderá ser adquirido através da Plataforma Bolsa de Licitações e Leilões – BLL: <http://blcompras.com>. Maiores Informações no telefone (43) 3535- 9400, ou email: comprasjag@gmail.com, das 08h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h30min.
Jaguariáiva, 21 de março de 2023,
PATRICIA DE SOUZA SETTER
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÁIVA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO E APRAZAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2023

A Prefeitura Municipal de Jaguariáiva, por intermédio de seu Pregoeiro designado pelo Decreto Municipal nº 709/2022, torna público a todos os interessados do Pregão Eletrônico em epígrafe, cujo objeto: Aquisição de medicamentos para atender a necessidade do centro municipal de castração Em consideração das alterações, o recebimento das propostas e data de sessão de disputa foram **aprazadas**, sendo a abertura designada para o dia 04 de abril de 2023 às 09h00min. O edital alterado poderá ser adquirido através da Plataforma Bolsa de Licitações e Leilões – BLL: <http://blcompras.com>. Maiores Informações no telefone (43) 3535- 9400, ou email: comprasjag@gmail.com, das 08h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h30min.
Jaguariáiva, 21 de março de 2023.
PATRICIA DE SOUZA SETTER
Pregoeira

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 10/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE ESPECÍFICO PARA A GESTÃO DE REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL RPPS NO ÂMBITO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÁIVA.

DATA DE ASSINATURA: 07/03/2023 | VIGÊNCIA: 12 MESES

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 1.089/2023
CONTRATADA: ACTUARY SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA
CNPJ:08.211.721/0001-52 | **VALOR CONTRATUAL:** R\$ 105.200,00

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 13/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº02/2023

OBJETO:CHAMADA PÚBLICA OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA DISTRIBUIÇÃO A REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO ANO DE 2023 EM CONSONÂNCIA À LEI FEDERAL Nº11.947 DE 16 DE JUNHO DE 2009 E RESOLUÇÃO Nº06 DE 08 DE MAIO DE 2020 DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO/MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO.

DATA DE ASSINATURA: 15/02/2023 | VIGÊNCIA: 12 MESES

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 1.057/2023
CONTRATADA: ALESSANDRO RODRIGO DA COSTA
CPF: 048.937.259-71 | **VALOR CONTRATUAL:** R\$ 19.900,00

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 1.058/2023
CONTRATADA: ANTONIO CARLOS HOFMAM
CPF: 051.956.798-60 | **VALOR CONTRATUAL:** R\$ 19.930,00

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 1.059/2023
CONTRATADA: AUGUSTO HENRIQUE ZIEMER DA COSTA
CPF: 061.761.779-10 | **VALOR CONTRATUAL:** R\$ 9.790,00

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 1.060/2023
CONTRATADA: CARLOS RODRIGO DRESSADOR
CPF:408.875.208-20 | **VALOR CONTRATUAL:** R\$ 14.270,00

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 1.061/2023
CONTRATADA: DIANE IZIDORO MELO
CPF:057.264.469-84 | **VALOR CONTRAUAL:** R\$ 15.000,00

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 1.062/2023
CONTRATADA: ELOIR ANTONIO RODRIGUES DE CAMPOS
CPF:059.057.309-89 | **VALOR CONTRATUAL:** R\$ 34.240,00

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 1.063/2023
CONTRATADA: ERIDY DA CRUZ
CPF:089.598.959-03 | **VALOR CONTRATUAL:** R\$ 11.450,00

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 1.064/2023
CONTRATADA: FELIPE MATEUS DE ALMEIDA
CPF:098.215.149-79 | **VALOR CONTRATUAL:** R\$ 19.485,00

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 1.065/2023
CONTRATADA: FRANCISCO KONAGESKI
CPF:000.553.299-00 | **VALOR CONTRATUAL:** R\$ 19.832,50

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 1.066/2023
CONTRATADA: VETE BUTURE GONÇALVES
CPF:018.609.439-69 | **VALOR CONTRATUAL:** R\$ 19.932,50

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 1.067/2023
CONTRATADA: IZAIAS MOREIRA
CPF:287.626.149-91 | **VALOR CONTRATUAL:** R\$ 13.845,00

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 1.068/2023
CONTRATADA: IZAU ENOI CANAVARRO
CPF:427.036.389-49 | **VALOR CONTRATUAL:** R\$ 20.000,00

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 1.069/2023
CONTRATADA: JAIME MARTINS DE SOUZA
CPF:739.005.329-15 | **VALOR CONTRATUAL:** R\$ 19.200,00

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº: 1.070/2023
CONTRATADA: JOSE CARLOS VIDAL FILHO
CPF:059.404.539-88 | **VALOR CONTRATUAL:** R\$ 14.330,00

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 1.071/2023
CONTRATADA: JOSÉ SILVANO SEGALA
CPF:198.188.966-07 | **VALOR CONTRATUAL:** R\$ 19.910,00

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 1.072/2023
CONTRATADA: LEONARDO MATEUS KONAGESKI
CPF:082.951.589-26 | **VALOR CONTRATUAL:** R\$ 19.895,50

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 1.073/2023
CONTRATADA: LUANA CAROLINE DOS SANTOS MARTINS
CPF:072.393.889-05 | **VALOR CONTRATUAL:** R\$ 8.555,00

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 1.074/2023
CONTRATADA: LUIZ CARLOS GIRO
CPF: 368.046.739-72 | **VALOR CONTRATUAL:** R\$ 20.000,00

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 1.075/2023
CONTRATADA: MARCELO CONDE
CPF:088.413.769-45 | **VALOR CONTRATUAL:** R\$ 19.800,00

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 1.076/2023
CONTRATADA: MARCOLELIO LUIZ OTTO
CPF: 395.867.589-15 | **VALOR CONTRATUAL:** R\$ 17.345,00

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 1.077/2023
CONTRATADA: MARIA DO CARMO F DE LIMA
CPF:624.081.199-87 | **VALOR CONTRATUAL:** R\$ 19.999,50



CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 1.078/2023
CONTRATADA: MARIANO SOVINSKI
CPF:214.257.799-72 | VALOR CONTRATUAL:R\$15.875,00

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 1.079/2023
CONTRATADA: MARILSA APARECIDA DA SILVA
CPF:964.958.639-34 | VALOR CONTRATUAL:R\$ 7.915,00

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 1.080/2023
CONTRATADA: NELSON DONIZETE GONÇALVES
CPF:434.957.969-91 | VALOR CONTRATUAL: R\$ 15.210,00

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 1.081/2023
CONTRATADA: NEUSA POZZA DE OLIVEIRA
CPF:009.298.238-77 | VALOR CONTRATUAL: R\$ 29.040,00

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 1.082/2023
CONTRATADA: OSNI CARNEIRO
CPF: 046.220.239-97 | VALOR CONTRATUAL: R\$ 19.920,00

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 1.083/2023
CONTRATADA: OSORIO PINTO MENDES NETO
CPF: 441.506.879-00 | VALOR CONTRATUAL: R\$ 19.580,00

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 1.084/2023
CONTRATADA: RONEI JOSE MICHALOSKI
CPF:044.404.599-60 | VALOR CONTRATUAL: R\$ 30.650,00

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 1.085/2023
CONTRATADA: RUBENSIR DE ALMEIDA
CPF:504.656.589-34 | VALOR CONTRATUAL:R\$ 19.760,00

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 1.086/2023
CONTRATADA: VALDECIR CONDE
CPF: 028.375.729-93 | VALOR CONTRATUAL: R\$ 19.890,00

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 1.087/2023
CONTRATADA: VANIA APARECIDA DOS SANTOS
CPF: 074.994.079-42 | VALOR CONTRATUAL: R\$ 14.920,00

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 1.088/2023
CONTRATADA: ZEILA GONÇALVES
CPF: 410.887.199-53 | VALOR CONTRATUAL: R\$ 19.845,00

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 291/2022
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 18/2022

OBJETO: CONCESSÃO DIREITO REAL DE USO A TÍTULO ONEROSO DE IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÁIVA NO LOCAL DENOMINADO COMPLEXO MATARAZZO E TERMINAL RODOVIÁRIO.

DATA DE ASSINATURA: 01/03/2022 | VIGÊNCIA: 05 ANOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0119/2023
CESSIONÁRIA:FABIANO JOSE BAPTISTA EPP
CNPJ:14.524.056/0001-50 | VALOR CONTRATUAL:R\$ 109.200,00
(R\$ 1.820,00 MENSAIS)

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 1.307/2022

CONTRATANTE: Município de Jaguariáiva/PR pessoa jurídica de direito público interno,sede à Praça Isabel Branco,142, Cidade Alta, inscrita no CNPJ nº 76.910.900/0001-38, representado pela Srª ALCIONE LEMOS, já qualificada no contrato principal.Prefeita em pleno exercício de seu mandato e funções, conforme protocolo anexo ao processo.

CONTRATADA: HAYAR TRANSPORTES E LOCAÇÕES LTDA

OBJETO: Em conformidade com o artigo 65, II da Lei nº 8.666/93 e Protocolos integrantes do procedimento, adita-se o contrato principal para fins de prorrogar o prazo de vigência contratual e execução da obra,pelo período de 90 (noventa) dias, com efeitos retroativos a partir de 31/01/2023 e término da vigência e execução em 1º de maio de 2023, em razão da não inclusão da prorrogação do prazo de execução da obra no 1º aditivo contratual.

NOVO PRAZO FINAL: 01/05/2023.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:
21/03/2023

TERMO ADITIVO – REEQUILÍBRIO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 222/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2022
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 1.388/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIÁIVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Praça Isabel Branco, 142, Cidade Alta, Jaguariáiva – PR, inscrita no C.N.P.J./M.F nº 76.910.900/0001-38, neste ato representada pela Sr.ª **ALCIONE LEMOS**, brasileira, solteira, professora, portadora da CIRG nº. 2.055.075-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº. 487.819.839-72, residente e domiciliada na Rua Expedicionário, nº 406, Vila São Luis, Jaguariáiva/PR, nesta Cidade, Prefeita do Município de Jaguariáiva em pleno exercício de seu mandato e funções.

CONTRATADO: **WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ/MF 04.372.020/0001-44, com sede na Av. Natalino Faust, 591, Padre Uirico, Francisco Beltrão/PR, neste ato representada por VINÍCIUS HELLMANN, brasileiro (a), representante legal (a), portador (a) do RG n. 133.702.17-2 e inscrito(a) no CPF nº. 099.187.729-21, residente e domiciliado (a) na cidade de Francisco Beltrão/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FUNDAMENTO LEGAL

Em conformidade com o artigo 65, II da Lei nº 8.666/93 e Protocolos integrantes do procedimento, adita-se o contrato principal para fins de conceder reequilíbrio econômico-financeiro no item 152 (ENALAPRIL 10MG CPR C/30), passando o valor unitário do item a R\$ 0,0683.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato superior, sobretudo no tocante às obrigações das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

Este Termo Aditivo terá validade e eficácia na data da assinatura deste.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Jaguariáiva/PR, 16/02/2022

MUNICÍPIO DE JAGUARIÁIVA – PR
CONTRATANTE

WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CONTRATADO

AMALIA CRISTINA ALVES
Secretária Municipal de Saúde



SECRETARIA MUNICIPAL DE
HABITAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Edital

“Considerando a Lista Complementar nº 18 do Condomínio da Terceira Idade de Jaguariáiva do Programa Viver Mais Paraná”, temos a informar que, após análise da COHAPAR – Companhia de Habitação do Paraná atendem aos critérios para a próxima fase de contratação, os idosos conforme a ordem da classificação abaixo:

Classificação	Nome	Idade	3 últimos nº do CPF	Pontuação Total
01	Antonia Aneth de Queiroz de Fontes	60	8-76	1
02	Maria Odete Martins	60	9-77	1
03	Adelar Bueno de Camargo	58	9-50	1
04	José Luiz Rodrigues	70	9-20	0
05	Paulo Almeida de Godoy	70	9-91	0
06	João Benedito Gomes de Camargo	68	9-34	0
07	Eliç Mario Furquim da Silva	66	9-53	0
08	Nelson Rodrigues da Silva	65	9-00	0
09	Jarbas Gara	62	9-53	0
10	Ademir José Iared	61	9-91	0
11	João Alves da Rocha	61	9-72	0
12	João Dimas Borges de Campos	60	9-49	0

Os idosos selecionados tem o prazo de 10 (dez) dias, a contar da presente data, para comparecer no Departamento de Habitação, situado na Estação Cidadã Agente Durvalino de Azevedo – em frente à Praça Getúlio Vargas. Em caso de não comparecimento do idoso dentro do prazo estabelecido, será considerada a negativa tacita do mesmo, tendo como efeito a sua exclusão da lista de chamada do Programa Viver Mais Paraná.

Elizabeth Alves Farnes
Diretora do Departamento de Habitação
Decreto nº 64/2021

Elizabeth Alves Farnes
Diretora do Departamento de Habitação
Decreto nº 64/2021
Departamento de Habitação e Desenvolvimento Social - SHADS

Wellington Vitorio Fitz
Diretor de Proteção Básica
Decreto nº 69/2021

Jaguariáiva, 22 de Março de 2023



SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUARIÁIVA – PR
COMSAÚDE/JAGVA

RESOLUÇÃO Nº 01

APROVAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE – PAS/2023

O Conselho Municipal de Saúde (COMSAÚDE) do Município de Jaguariáiva-PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal 8.142, de 28/12/1990; Lei Federal 8.080, de 19/09/1990; Resolução 453, de 10/05/2012 do Conselho Nacional de Saúde; Lei Municipal 1.747, de 23/11/2007, e

CONSIDERANDO

A apresentação da Programação Anual de Saúde PAS/2023, contemplando as diretrizes e metas das ações a serem desenvolvidas, realizada na reunião ordinária de 15/02/2022.

RESOLVE

Artigo 1º - Aprovar a Programação Anual de Saúde PAS/2023 do Município de Jaguariáiva-PR.

Artigo 2º - A presente aprovação foi realizada pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde em reunião ordinária conforme Ata nº200 de 15/02/2022.

Artigo 3º - A presente resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jaguariáiva, 20 de março de 2023.

Sabrina Valéria de Souza Santos
SABRINA VALÉRIA DE SOUZA SANTOS
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Jaguariáiva



SAMAE

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

OBJETO: Registro de preço para a contratação de pessoa jurídica especializada em sucção de fossas sépticas, sucção e limpeza de elevatórias de esgoto e sucção por hidrojetamento de alta pressão, para desobstrução de rede de esgoto, como áreas restos de materiais de construção, pedras, garrafas e similares em poço de visita (PV) das ruas da Cidade de Jaguariáiva PR.
Empresas Vencedoras:
JOAQUIM DA SILVA PEREIRA JAGUARIÁIVA - ME CNPJ 02.113.684/0001-63
Valor total: R\$ 241.000,00

Jaguariáiva, em 22 de Março de 2.023.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

OBJETO: Registro de preço para eventual fornecimento de serviços de assentamento de paralelepípedos, poliedro irregular, meio fio e conserto de asfalto e calçadas, das ruas da Cidade de Jaguariáiva PR.
Empresas Vencedoras:
JOÃO DANIEL PEREIRA DA SILVA CNPJ 49.914.015/0001-54
Valor total: R\$ 54.000,00

Jaguariáiva, em 22 de Março de 2.023.



CÂMARA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Vereador Ronei Frisano Izidoro (Ratinho do Papagaio), Membro da Câmara Municipal de Jaguariáiva, com fulcro no Artigo 16, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município de Jaguariáiva/PR, c/c Artigo 34, inciso XV, do Regimento Interno da Câmara Municipal, tendo em vista dar maior transparência aos atos públicos, CONVIDA aos cidadãos deste Município de Jaguariáiva e a quem possa interessar, aos moradores do Jardim Nossa Senhora de Fátima, em especial aos da via Pública Rua: Porto Alegre em Jaguariáiva-PR, tendo por objeto a elaboração de proposição específica, de autoria desse Vereador, para alterar denominação da via pública, conforme descrição:

ATUAL RUA: PORTO ALEGRE
PARA RUA: BRUNO SCHMIGEL

a fim de participarem da AUDIÊNCIA PÚBLICA para apresentação de Projeto de Lei da respectiva denominação de rua, conforme data e horário abaixo:

Dia: 27 de abril de 2023 (quinta-feira)
Hora: 09h30min. (início)
Local: Plenário da Câmara Municipal, sito à Rua Prefeito Aldo Ribas, nº 222, Cidade Alta.

JAGUARIÁIVA, 20 de março de 2023.

Ronei Frisano Izidoro
(Ratinho do Papagaio)
Vereador
Autor da proposição



CONSELHOS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE JAGUARIÁIVA – PR
Travessa Silvério Carneiro, 70 Cidade Alta – Fone (043) 3535-3363.

Resolução 002/2023

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Jaguariáiva, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº. 2294/2010 em acordo com reunião ordinária realizada em 9 de março de 2023, registrada em ata 356.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Criação e a Composição da Comissão Especial Eleitoral para condução dos trabalhos do Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar de Jaguariáiva para o quadriênio 2024/2028, conforme preconiza a Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, as Resoluções Nº 152/2012 e 170/2014, ambas expedidas pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, e a Lei Municipal nº. 2294/2010, sendo os seguintes membros:



• GOVERNAMENTAL

- Rita de Cassia Maganhati - RG 1.521.949-1 /PR, - CPF 340.324.959-04
- Tania Gema Marodim Assis - RG 11.R/1.517.437/SC - CPF. 525.515.989-15
- Prescila de Barros Matloski - RG 8.297.270-6 /PR - CPF 055.010.989-70
- Marilia Faria Nejain Resende - RG 14.874.185-9 /PR - CPF 081.407.656-43

• NÃO GOVERNAMENTAL:

- Simone Leite cunha - RG 3.957.269-9/PR e CPF 544.145.399-00
- Daniela Canavarro Mendes - RG 10.249.630-2/PR - CPF044.244.239-48
- Elaine Cristina da Silva Motta - RG 7.604.45-3/PR - CPF 033.762.399-67
- Elizabeth Alves Ferreira - RG 8.068.374-0 /SSP - CPF 026.252.739-17.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Sala de sessões, 13 de março de 2023.

Rita de Cassia Maganhati
Presidente do CMDCA.

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO